

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 024/2022

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, na Rua Barão de Aracati, nº 2555 – Joaquim Távora - CEP 60.115-082 - Fortaleza - Ceará, durante o período de 05 (cinco) dias úteis contados do dia 10/06/2022 até às 17h do dia 20/06/2022, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos profissionais conforme item 1 deste Edital. O credenciamento obedecerá aos procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações posteriores e as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

1. OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços de apoio em processos de licenciamentos ambientais, inspeções sanitárias, outorgas, certificações junto aos órgãos competentes nos três níveis de governo, bem como, desenvolver atividades relacionadas a projetos executivos de engenharia, projetos simplificados de reuso de água, planos de manejo agrossilvipastoril, projetos de sistema de abastecimento de água, execução de cadastros familiares socioeconômicos, diagnósticos e planos de negócios para produção agropecuária no âmbito da agricultura familiar, acompanhando desde a formatação do projeto técnico executivo, sua implementação indo até a fase de execução e supervisão técnica dos mesmos quando necessário, em caráter temporário, na área de abrangência do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As empresas interessadas poderão participar por meio de consórcio, desde que atendido o artigo 33, da Lei 8.666/1993.

2.2. Estarão impedidas de se credenciar, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.3. Impedidas de acordo com as Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado no credenciamento encaminhará os documentos exigidos no **item 4** deste Edital à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado identificando o Edital de Credenciamento, a empresa interessada, inclusive telefone, fax e *e-mail*, e, ainda, com a seguinte identificação: "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO", de acordo com o apresentado a seguir:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022 – Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços de apoio em processos de licenciamentos ambientais, inspeções sanitárias, outorgas, certificações junto aos órgãos competentes nos três níveis de governo, bem como, desenvolver atividades relacionadas a projetos executivos de engenharia, projetos simplificados de reuso de água, planos de manejo agrossilvipastoril, projetos de sistema de abastecimento de água, execução de cadastros familiares socioeconômicos, diagnósticos e planos de negócios para produção agropecuária no âmbito da agricultura familiar, acompanhando desde a formatação do projeto técnico executivo, sua implementação indo até a fase de execução e supervisão técnica dos mesmos quando necessário, em caráter temporário, na área de abrangência do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

EMPRESA / CNPJ (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA E CNPJ)

Telefone: (xx) xxxx.xxxx Fax: (xx) xxxx.xxxx

E-mail:

3.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de condições, após o recebimento dos envelopes pelo Instituto Agropolos do Ceará.



3.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: “ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM ____ DO EDITAL”.

4. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Agropolos do Ceará, e as empresas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2. HABILITAÇÃO JUNTO AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

4.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Agropolos do Ceará, os interessados ao credenciamento terão que satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1.1. Registro mercantil, no caso de empresa individual;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.1.4. Documento de identificação do responsável pela respectiva assinatura (carteira de identidade e/ou carteira de motorista);

4.2.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.1.2.1.1 para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

4.2.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

4.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1.3.1. A Empresa contratada deverá atender ao perfil e experiência exigidos no Termo de Referência, comprovados através de atestado(s) de capacitação e experiência fornecidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou ou está executando projeto(s) similares, com as principais características indicadas no presente Termo de Referência, devendo ainda a empresa, possuir o perfil e a qualificação técnica de acordo com o indicado no referido termo.

4.2.1.3.2. A equipe técnica da empresa deverá atender as especificações descritas no termo de referência.

4.2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ) os interessados deverão, ainda, satisfazer aos seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

4.2.1.4.1.1 Informações Relativas à Empresa, conforme modelo constante do **Anexo II**;

4.2.1.4.1.2. DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do **Anexo III**, de que:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;



- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

4.2.1.4.1.3. Não estando previsto o prazo de validade na (s) certidão (ões) e declaração (ões) apresentada (s), considerar-se-á (ão) válida (s) por 30 (trinta) dias contado de sua expedição.

4.2.1.4.1.4. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

4.3. Os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5. DO PROCEDIMENTO

O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

5.1. PRIMEIRA FASE: ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os interessados no credenciamento deverão entregar a documentação referida no **item 4** até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, observado o disposto no subitem 3.1.

5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Os documentos apresentados pelas interessadas no credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.



5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

5.2.3. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, cuja documentação não esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

5.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

5.3. TERCEIRA FASE: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Comissão Especial de Credenciamento, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será lavrada Ata circunstanciada.

5.3.1.1. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

5.3.1.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

5.4. QUARTA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.4.1. Todos os proponentes considerados habilitados, na forma do subitem 5.3.1.1, serão credenciadas pela Comissão Especial de Credenciamento, para o objeto deste Edital.

5.4.2. O resultado do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico www.institutoagropolos.org.br. Nesta fase, as pessoas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela comissão de credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, será lavrada ata circunstanciada de julgamento, conforme previsto na Terceira Fase descrita no **subitem 5.3**, assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento, responsáveis pela análise, nomeados pela **PORTARIA Nº 028/2022**.

6.2. Os proponentes credenciados farão parte de cadastro específico do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, com vistas à eventual.



6.3. O credenciamento não assegura aos proponentes o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

6.4. Após analisados os documentos apresentados, a relação dos credenciados será comunicado à diretoria executiva para que essa decida pela ratificação do procedimento e determine publicação dos credenciados na rede mundial de computadores com autorização de contratação nos moldes previstos no instrumento respectivo.

6.5. O credenciamento vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua ratificação pela Diretoria Executiva, podendo ser prorrogado por igual período.

6.6. Os credenciados deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ a documentação constante do item 4, sempre que solicitada.

6.7. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, os proponentes deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas aos credenciados (**Anexo II**) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

6.7.1. A não apresentação, no prazo definido pelo INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da requerente.

6.8. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. A atividade técnica será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência a ser exposto no ato da contratação, devendo para tanto haver a anuência da empresa contratada. Trata-se, portanto, de uma concordância expressa da empresa contratada, afirmando ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado.



8. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

8.1. As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, tendo como abrangência do atendimento todos os municípios do Estado do Ceará.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações das empresas credenciadas ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Agropolos do Ceará.

9.2. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a empresa convocada para contratação encaminhe ao Instituto Agropolos do Ceará:

9.2.1. Documento (s) fornecido (s) à época do credenciamento que estiver (em) vencido (s) e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto Agropolos do Ceará a extração de novos, pela *Internet*, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.3. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.4. O prazo de vigência do Contrato será definido no termo de referência a ser enviado as entidades credenciadas. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.5. A empresa contratada prestará os serviços SEM caráter de exclusividade para o INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A distribuição dos serviços ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação por ordem de classificação, conforme definido no ato convocatório e resultado publicado.

10.2. Na sistemática referida no subitem 10.1, a distribuição dos serviços é realizada seguindo a ordem de pontuação obtida pela empresa. Com base nos critérios de avaliação a empresa concorrente poderá receber até o total de 100 pontos, no caso em que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos serão desclassificadas, por lote, conforme tabelas abaixo:

10.3. Comprovação de capacidade técnica da entidade com apresentação de atestados, declarações, contratos ou outros instrumentos congêneres no desenvolvimento de feiras e/ou seminários temáticos no âmbito de políticas públicas.



10.4 Havendo empate, será classificada a empresa que obtiver maior pontuação na formação de quadro técnico. Persistindo o empate será classificada empresa que obtiver maior pontuação em documentos técnicos. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da empresa.

10.5. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.6. A distribuição dos serviços às empresas contratadas observará a ordem precedente e a atividade será solicitada mediante a necessidade e conveniência do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

10.7. A empresa credenciada terá um prazo de até dois dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá recusa tácita para o serviço.

10.8. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A convocação para execução do serviço se dará por publicação na rede mundial de computadores, conforme a ordem prevista no item anterior.

11.2. A comunicação com o CONTRATADO pode ser ratificada por contato telefônico e/ou e-mail, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.

11.3. A aceitação do serviço pelo CONTRATADO implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução.

11.4. A confirmação da aceitação do serviço pelo CONTRATADO deverá ocorrer de forma expressa, afirmando a licitante ter condições e interesse em desenvolver a atividade técnica em conformidade com o Termo de Referência que lhe será apresentado no ato da contratação.



11.5. A não confirmação do serviço pelo CONTRATADO ao Agropolos no prazo estabelecido implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.6. A critério do Agropolos o prazo pode ser prorrogado.

11.7. Para os casos em que a proponente figurar como credenciada para mais de um item deste ou de outro edital de credenciamento já realizados, o Agropolos reserva-se o direito de não convocar entidades para itens de execução conflitantes.

12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONTRATADO

12.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pelo CONTRATADO ao Instituto Agropolos, como número de fax, telefone e conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na *Internet*, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Agropolos, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

13.1. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências desde Edital e que tal mudança seja aprovada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

14. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

14.1. O controle da qualidade técnica será realizado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

15. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo I, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Agropolos.

15.2. Os custos referentes a transporte, diárias, impostos correrão por conta da empresa contratada.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato no prazo definido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência;



16.1.2. suspensão temporária de participar em certames previstos nas Normas de Aquisição de Materiais, Obras e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Agropolos do Ceará que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Agropolos do Ceará pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou



obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.A entrega de qualquer documento pertinente ao processo de credenciamento deverá ser feita no Setor de Protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, **no horário das 8h às 17h**, na Rua Barão de Aracati, nº 2555 – Joaquim Távora - CEP 60.115-082 - Fortaleza - Ceará. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento (e-mail: licitacao@institutoagropolos.org.br), até 4 (quatro) dias corridos antes da data de encerramento do credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

18.2. No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do Instituto Agropolos do Ceará que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

18.3. A divulgação pelo Instituto Agropolos do Ceará, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto Agropolos do Ceará o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento do CONTRATADO não atingir os níveis por ele pretendidos.

18.4. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitado junto ao Instituto Agropolos do Ceará, o CONTRATADO é reavaliado quanto à sua capacitação técnica, podendo ser



descredenciado ou considerado não mais habilitado para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

18.5. O Instituto Agropolos do Ceará poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existem empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

18.6. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto Agropolos do Ceará não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

18.7. O Credenciando é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Credenciando que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18.8. A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

18.9. Os documentos necessários à habilitação, exigidos neste Edital, somente serão aceitos quando apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicados em órgão da imprensa oficial, à exceção dos que forem obtidos via *Internet*, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade, bem como se estiverem dentro do seu período de validade.

18.10. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ reserva-se o direito de adiar o horário e data de recebimento de documentos para credenciamento e/ou alterar as exigências para apresentação da documentação, fazendo aos credenciandos as indispensáveis comunicações.

18.11. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade superior à Comissão Especial de Credenciamento, é facultado ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciandos qualquer direito a reclamação ou indenização.

18.12. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo CONTRATADO, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.



18.13. É facultado à Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

18.14. O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

18.15. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, inclusive em conta corrente, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

18.16. O Agropolos, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

18.17. Os documentos apresentados dentro dos envelopes para concorrer à este edital, somente serão disponibilizados mediante cópia.

18.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, tendo em vista o seu interesse, ressalvados os aspectos legais.

19. DOS ANEXOS

19.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Informações Relativas à Empresa

Anexo III - Declarações Normativas

Fortaleza-CE, 09/06/2022.



ALEXANDRE MAIA ALVES

Diretor Administrativo Financeiro do
Instituto Agropolos do Ceará



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio do Contrato de Gestão firmado com o Instituto Agropolos do Ceará - IACe, concebe o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a contratação de entidade executora para a realização de serviços de apoio em processos de licenciamentos ambientais, inspeções sanitárias, outorgas, certificações junto aos órgãos competentes nos três níveis de governo, além de desenvolver atividades relacionadas a projetos executivos de engenharia, projetos simplificados de reuso de água, planos de manejo agrossilvipastoril, projetos de sistema de abastecimento de água, execução de cadastros familiares socioeconômicos, diagnósticos e planos de negócios para produção agropecuária no âmbito da agricultura familiar, acompanhando desde a formatação dos mesmos, implementação e quando necessário indo até a fase de execução e supervisão técnica dos mesmos, em caráter temporário.

2. JUSTIFICATIVA

Com a missão de promover o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, com ênfase nos agricultores e agricultoras familiares, com participação, inclusão e justiça social, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - SDA, desde a sua criação (2007) tem executado políticas públicas por meio de um amplo processo dialógico na perspectiva de construção coletiva de um plano de desenvolvimento pautado pelos princípios da agroecologia e da



socioeconômica solidária, considerando a abordagem territorial como estratégia para o alcance do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Com base nesta estratégia, o Governo do Estado do Ceará, por meio da SDA, reafirma seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população do meio rural, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável partindo dos seguintes princípios: (a) Abordagem territorial; (b) Respostas às adversidades climáticas; (c) Inovação; (e) Ações empreendidas coletivamente pelos produtores rurais (Organizações de Produtores); (f) Questões de gênero e juventude, dentre outras.

O acompanhamento técnico das OAF e dos beneficiários que formam a sua base produtiva é entendido como elemento essencial para que sejam alcançados os objetivos e resultados esperados no âmbito das políticas públicas implantadas pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA. A melhoria da produção, o aumento da resiliência climática, o fortalecimento da participação dos jovens e das mulheres e a redução das diferenças de gênero, por um lado, a melhoria da gestão, planejamento dos negócios e definição dos investimentos necessários, por outro, dependem diretamente do acompanhamento técnico qualificado e continuado junto aos dirigentes, colaboradores e base produtiva associada à Organização da Agricultura Familiar - OAF.

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, por sua vez, disponibilizará ferramentas, suporte metodológico e capacitações para as prestadoras de serviços. Além disso, todas as etapas de implementação dos subprojetos e as respectivas atividades de apoio técnico serão monitoradas e avaliadas em tempo real pelas coordenadorias, que também disponibilizarão ferramentas e orientações neste sentido.



3. OBJETIVO

Contratação de empresa para realização de serviços de apoio em processos de licenciamentos ambientais, inspeções sanitárias, outorgas, certificações junto aos órgãos competentes nos três níveis de governo, bem como, desenvolver atividades relacionadas a projetos executivos de engenharia, projetos simplificados de reuso de água, planos de manejo agrossilvipastoril, projetos de sistema de abastecimento de água, execução de cadastros familiares socioeconômicos, diagnósticos e planos de negócios para produção agropecuária no âmbito da agricultura familiar, acompanhando desde a formatação do projeto técnico executivo, sua implementação indo até a fase de execução e supervisão técnica dos mesmos quando necessário; em caráter temporário, na área de abrangência do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus respectivos anexos, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Instituto Agropolos do Ceará.

3.1. OBJETIVO ESPECÍFICOS

A contratação da consultoria e prestação de serviços tem os seguintes Objetivos Específicos:

- a. Acompanhar as organizações da Agricultura Familiar na tramitação documental de processos de licenciamento ambiental e emissão de registros sanitários e de produtos, junto aos órgãos competentes nos três níveis de governo;
- b. Elaboração de projetos executivos de engenharia para sistema de abastecimento de água com realização de diagnóstico socioeconômico e ambiental por unidade familiar e identificação das famílias;



- c. Elaboração, implantação e gestão de planos de manejo sustentáveis agrossilvipastoril;
- d. Elaboração de projetos simplificados modulados de reuso de água com ou sem geração de biogás, adicionado com esterco animal;
- e. Fortalecer a capacidade das Organizações da Agricultura Familiar de participarem de novos mercados, de realizarem parcerias estratégicas em mercados mais dinâmicos e em cadeias de valor para melhor implementação do subprojeto;
- f. Melhorar a gestão das Organizações da Agricultura Familiar em todas as suas dimensões, com foco no mercado e na sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- g. Qualificar e certificar os produtos e processos produtivos para atender as demandas do mercado local, regional e nacional, bem como a legislação pertinente em vigor;
- h. Implantar boas práticas de produção e gestão na base produtiva, com uso de tecnologias agrícolas que contribuam para a ampliação e/ou qualificação da produção, manejo dos recursos naturais de forma sustentável, implantação de tecnologias que permitam a convivência com o Semiárido e aumento da resiliência climática;
- i. Aumento da eficiência de produção agrícola através do acesso a tecnologias ambientalmente sustentáveis, agregando valor aos produtos.
- j. Elaboração de diagnósticos e planos de negócios simplificados, junto as OAF's objetivando desenvolvimento da produção para acesso a novos mercados.



4. METODOLOGIA

O Instituto Agropolos do Ceará demandará a realização de serviços que visem o cumprimento das exigências legais dos órgãos ambientais licenciadores e de inspeção sanitária para processamento e comercialização de produtos animais e vegetais, assim como a elaboração e/ou execução de projetos técnicos executivos que atendam às necessidades dos projetos a serem implementados pelas Organizações da Agricultura Familiar – OAF's, garantindo dessa forma o aumento de sua base produtiva com a utilização de tecnologias sustentáveis e favorecimento a resiliência climática. Complementarmente para tanto, exige-se a contratação de uma empresa com expertise no apoio técnico para o acompanhamento dos processos e intervenções relativas à elaboração de estudos ambientais, preparo, análise e organização de quaisquer outros documentos necessários para os devidos licenciamentos ambientais e certificação sanitária.

O acompanhamento das (Organizações da Agricultura Familiar – OAF's), bem como suas atividades, deverão ocorrer em duas etapas, onde cada uma delas possuem suas fases, seguindo um cronograma de execução que atenda ao planejamento demandado pela contratante.

ETAPA 1: Licenciamento Ambiental, Inspeções para Registros Sanitários, Outorgas, Testes de vazão e Alvarás.

Nesta etapa serão acompanhadas 113 entidades nos processos de:

- Licenciamento ambiental;
- Inspeções para Registros Sanitários;
- Registro de produtos
- Outorgas;
- Teste de Vazão, e
- Alvarás.



ETAPA 2: Elaboração de Projetos Técnicos para atendimento a 1.472 famílias.

Nessa etapa, as entidades serão acompanhadas de acordo com distribuição dos serviços abaixo:

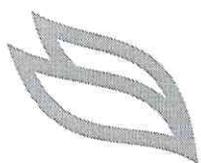
- Elaboração de 59 Projetos técnicos voltados para resiliência climática e segurança hídrica para o atendimento de 1.472 famílias.

O quadro abaixo apresenta a descrição dos serviços e especificações técnicas, bem como a quantidade de horas técnicas demandas para cada serviço pertinentes às duas etapas.

Quadro 01: Resumo dos serviços e especificações técnicas de cada (serviço\produto) previsto, com suas respectivas horas técnicas previstas para execução.

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	HORAS TÉCNICAS PREVISTAS
1	Organização dos Documentos para processos Junto a órgãos Públicos	5
2	Mapeamento do Empreendimento (Georreferenciado com CD Shape-UTM).	6
3	Mapa de Localização do Empreendimento.	4
4	Credenciamento Junto ao Ibama (CTF Cadastro Técnico Federal).	4
5	Publicação Legal.	4
6	Visita Técnica II - 101 a 200km.	5
7	Visita Técnica III - 201 a 300km.	5,5
8	Visita Técnica IV - 301 a 400km.	6
9	Visita Técnica V - acima de 400km	7
10	Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs).	3
11	Memorial Descritivo da Construção.	6





12	Rotulagem - Designer, Criação de ART do produto	15
13	Teste de Vazão (bombeamento) de Poços, com relatório detalhado, ficha de bombeamento, análise bacteriológica e ART do Crea	45
14	Outorga de Água.	7
15	Cadastro Ambiental Rural (CAR).	7
16	Mudança de Titularidade no Órgão Ambiental.	5
17	Memorial de cálculo dimensionado dos Sistemas de Esgotamento Sanitário adotado.	80
18	Análise microbiológica e físico química da água.	10
19	Declaração de viabilidade Técnica ou Declaração autônoma de Água, Esgoto e energia.	10
20	Manual de Boas Práticas Sanitárias.	17
21	Acompanhamento do Processo de Alvará de Funcionamento/município.	7
22	Organização dos Documentos para Registro Sanitário junto a ADAGRI Fortaleza - Protocolo emitido.	8
23	Acompanhamento do Processo de Registro Sanitário junto a órgãos da ADAGRI (SPU).	8
24	Organização dos Documentos para Registro Sanitário junto ao MAPA Fortaleza - Protocolo emitido.	8
25	Acompanhamento do Processo de Registro Sanitário junto a órgãos do MAPA (SPU).	8
26	Levantamento Planialtimétrico.	15
27	Projeto Básico – completo (memorial descritivo, justificativa, ART e orçamento).	55
28	Autorização de anuência junto aos órgãos competentes.	5
29	Análise Química para controle de qualidade dos produtos à serem comercializados na cadeia da apicultura.	20





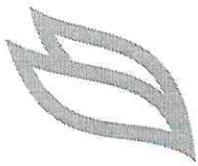
30	Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento para Produtos de Origem Animal - MTSE	20
31	Cadastro de Consumidor de Matéria Prima (para processo que necessite o uso de matéria-prima lenhosa) IBAMA	8
32	Elaboração de manual para controle de pragas	15
33	Organização dos Documentos para Licença Ambiental Única (LAU) junto a SEMACE Fortaleza.	8
34	Acompanhamento dos Processos de Licenciamentos Ambientais, junto aos Órgãos Competentes.	8
35	Organização dos Documentos para Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) junto a SEMACE Fortaleza.	8
36	Organização dos Documentos para Licença Ambiental de Instalação e Operação (LIO) - junto SEMACE Fortaleza.	8
37	Organização dos Documentos para Licenciamento Ambiental (Licença Prévia - LP) junto a órgãos de meio ambiente.	8
38	Organização dos Documentos para Licenciamento Ambiental (Licença Instalação - LI) junto a órgãos de meio ambiente.	8
39	Organização dos Documentos para Licenciamento Ambiental (Licença Operação - LO) junto a órgãos de meio ambiente.	8
40	Organização dos Documentos para Licenciamento Ambiental (Licença de Instalação e Ampliação - LIAM) junto a SEMACE Fortaleza.	8
41	Organização dos Documentos para Licenciamento Ambiental (Licença de Instalação e Ampliação para Readequação - LIAR) junto a SEMACE Fortaleza.	8
42	Organização dos Documentos para Licenciamento Ambiental (Licença Prévia e de Instalação - LPI) junto a SEMACE Fortaleza.	8





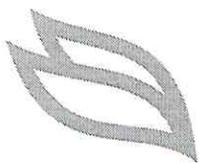
43	O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS objetiva o atendimento às diretrizes definidas na Lei Estadual nº. 13.103/01 e no Decreto nº. 26.604/02 e a legislação pertinente para cada atividade geradora de resíduos. OBS: Todos os documentos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis técnicos (ART).	55
44	Teste de Absorção do Solo e Nível do Lençol Freático	25
45	Revisão e/ou Adequação (Projeto Básico: plantas arquitetônicas e complementares)	45
46	Plano de Controle do Meio Ambiente – PCMA, é um estudo ambiental que além da apresentação do empreendimento, identifica os impactos gerados e suas magnitudes, e das várias medidas mitigadoras, tudo dentro de planos e programas ambientais. OBS: Todos os documentos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis técnicos (ART).	45
47	Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, descrever e relatar o acompanhamento e monitoramento dos planos e programas de gestão ambiental das atividades descritos no Plano de Controle do Meio Ambiente - PCMA, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais licenciados, constantes do cronograma aprovado no processo de licenciamento ambiental. OBS: Todos os documentos devem ser assinados pelos respectivos responsáveis técnicos (ART).	35





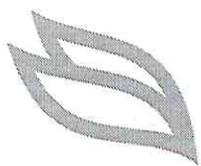
48	<p>Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), conforme definido na Resolução CONAMA No 237, de 19 de dezembro de 1997, Art. 3º, Parágrafo Único. Deverá conter: Identificação do Empreendimento</p> <p>Justificativa: - Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto socioeconômico da região, bem como relação custo x benefício; - Apresentação das disposições legais de zoneamento e compatibilização das legislações;</p> <p>Características da Área: A caracterização da área do empreendimento deverá incluir os seguintes itens: - Características climáticas e condições meteorológicas e hidrológicas da região; - Geomorfologia da área; - Caracterização geológica e geotécnica; - Caracterização dos solos na região; - Caracterização da flora e da fauna; - Localização e principais vias de acesso à área do empreendimento, com referência aos principais centros polarizadores da região; - Situação geográfica do empreendimento em relação ao Estado e ao Município, com base cartográfica em escala adequada; - Documentação fotográfica, contendo na legenda coordenadas e descrição do local fotografado. Caracterização Geral do Projeto: Apresentar a caracterização técnica do empreendimento nas fases de planejamento, implantação e operação, constando as seguintes informações: - Memorial descritivo detalhado da atividade, identificando todas as gerações e os tratamentos que serão dados às emissões atmosféricas, hídricas e de resíduos sólidos; - Especificações técnicas de todos os equipamentos que serão utilizados no processo; - Plano de recuperação das áreas, que porventura venham a ser degradadas por ocasião da implantação do empreendimento; - Cronograma de execução das obras do empreendimento.</p>	115
----	---	-----





49	Plano de Desmatamento Racional (Sustentável)/Supressão de Vegetação - O Plano de Desmatamento Racional da área do empreendedor constitui-se de uma sequência de ações definidas a partir do conhecimento dos projetos, do inventário florestal, com respectivo estudo fitossociológico, e do diagnóstico ambiental da área como um todo, tendo como objetivo fixar as diretrizes do trabalho de remoção da vegetação da área de implantação do empreendimento, minimizando os impactos decorrentes da ação nos componentes florísticos, faunísticos e antrópicos. O Plano de Desmatamento Racional será estabelecido com base nas seguintes diretrizes ambientais e socioeconômicas: inventário florestal da área; remoção da cobertura vegetal da área de forma racional, com o mínimo de material de solos aderido; aproveitamento racional dos recursos florestais existentes na área a ser desmatada; proteção aos trabalhadores envolvidos com a operação; e, proteção à fauna, aos solos e aos recursos hídricos.	45
50	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, O objetivo principal deste serviço é promover a recuperação das áreas degradadas em decorrência das atividades de implantação e operação do empreendimento por meio da definição e especificação de técnicas para controle de processos erosivos e recomposição das áreas reabilitáveis. Também deverá ser contemplado neste estudo ambiental a elaboração dos mapas, entre outros arquivos relativos ao georreferenciamento, para o devido licenciamento. Também deverá ser contemplado neste estudo ambiental a elaboração dos mapas, entre outros arquivos relativos ao georreferenciamento, para o devido licenciamento.	55
51	Planos de Manejo Sustentável – PMA, Deverá descrever: os objetivos do plano de Manejo; a Justificativa Técnica e econômica; as informações da propriedade do empreendedor; Descrição do ambiente (Meio Físico, Biológico e Social); Elaboração do mapa da área com: Hidrografia, Altitude, Divisão das Unidades de Produção Anual (UPA); Descrição dos recursos florestais (Inventário Florestal)	300





52	Certificação de Registro de Produto, composto de: Regularização de Produtos Alimentícios, registro no sistema Sipeagro, declaração produto elaborado, descrição da forma de embalagem e acondicionamento, ficha técnica, tabela nutricional, etc..	70
53	Revisão e/ou Readequação dos Projetos das Instalações Industriais físicas e Layout para processamento e produção de produtos animais e vegetais.	85
54	Projeto Simplificado de Reuso utilizando águas cinzas, contendo (diagnóstico de viabilidade, mapeamento com Croqui, orçamento) de (01 a 25) famílias\casas	100
55	Projeto Simplificado de Reuso de água com Geração de Biogás adicionado com esterco animal de 11 até 20 casas	150
56	Projeto Simplificado de Reuso de água com Geração de Biogás adicionado com esterco animal de 21 até 30 casas	200
57	Projeto Sistema de Esgotamento Sanitário constituído de serviços topográficos, rede coletora e sistema de tratamento de esgoto para 100 famílias, com Reuso Agrícola Fertilizado.	400
58	Projeto Sistema de Esgotamento Sanitário constituído de serviços topográficos, rede coletora e sistema de tratamento de esgoto para 150 famílias, com Reuso Agrícola Fertilizado.	500
59	Projeto Sistema de Esgotamento Sanitário constituído de serviços topográficos, rede coletora e sistema de tratamento de esgoto para 200 famílias, com Reuso Agrícola Fertilizado.	600
60	Diagnóstico Rural Participativo-DRP	15
61	Plano de Sustentabilidade Rural-PSR	50
62	Análise físico-química do solo	10
63	Relatório de acompanhamento técnico das entidades acompanhadas	20
64	Diagnóstico/Cadastro de campo socioeconómico e ambiental de caracterização das famílias beneficiárias	3,5
65	Processamento de imagens aéreas geradas por drone - por relatório gerado	35



66	Elaboração de Projeto técnico de Plano de Manejo (dados físico/financeiro)	180
67	Revisão e/ou Readequação de Planos de Manejo (Plano de Ação, com revisão (diagnóstico) e proposição de tecnologias aplicáveis e quadro resumo dos custos financeiros para implantação das tecnologias indicadas)	100
68	Implantação de Plano de Manejo (Gestão, Assistência e Orientações técnicas)	90
69	Plano de Negócio Simplificado - PNS	44
70	Elaboração de projetos técnicos de sistemas de abastecimento de água (projeto técnico executivo) - de 01 a 25 (famílias/cadastro)	87,5
71	Elaboração de projetos técnicos de sistemas de abastecimento de água (projeto técnico executivo) - de 25 a 50 (famílias/cadastro)	175
72	Elaboração de projetos técnicos de sistemas de abastecimento de água (projeto técnico executivo) - de 51 a 75 (famílias/cadastro)	262,5
73	Elaboração de projetos técnicos de sistemas de abastecimento de água (projeto técnico executivo) - de 76 a 100 (famílias/cadastro)	350
74	Elaboração de projetos técnicos de sistemas de abastecimento de água (projeto técnico executivo) - de 101 a 125 (famílias/cadastro)	437,5
75	Elaboração de projetos técnicos de sistemas de abastecimento de água (projeto técnico executivo) - de 126 a 150 (famílias/cadastro)	525
76	Elaboração de projeto técnico de levantamento batimétrico georreferenciado por hectare (ha)	841,00
77	Análise microbiológica e físico-química de água bruta em manancial	16
78	Elaboração de projeto técnico Arquitetônico e seus complementares (Elétrico, Hidráulico e Hidrosanitário.etc)	530



5. PERFIL E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

O serviço contratado prevê um conjunto de atividades relacionadas a execução de projetos técnicos, levantamentos, diagnósticos preliminares, elaboração ou providencias das devidas correções dos documentos, arquivos, plantas, entre outros, requeridos pelos órgãos responsáveis pelas emissões e certificações dos registros sanitários de cada Organização da Agricultura Familiar – OAF’S, além da adequada organização dos mesmos a fim de dar celeridade à realização dos trabalhos contratados.

Para o desenvolvimento destas referidas atividades, a contratada deverá conter em sua equipe no mínimo:

- **(01) Coordenador:** Profissional de nível superior com experiência em elaboração de projetos técnicos, processos de inspeção sanitária e registro de produtos, visando atender os projetos voltados à agricultura familiar, beneficiamento de produtos agrícolas e manejo de animais.
- **(02) Profissional de Nível Superior:** Técnico com experiência em processos de licenciamento, inspeção sanitária e registros de produtos, bem como na elaboração, gestão e implantação de projetos, sejam eles: manejo de áreas produtivas, abastecimento de água, reuso ou geração de biogás.
- **(01) Profissional para Apoio Administrativo:** Técnico com experiências em serviços de inspeção sanitária e licenciamento ambiental de projetos produtivos e de abastecimento de água.



Baseado nas demandas apresentadas, a contratada poderá contratar, além da equipe mínima de profissionais, outros profissionais técnicos em número e competências exigidas para realização dos serviços elencados no Quadro 01 deste Termo de Referência (TdR).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os produtos executados pela contratada, sejam eles, projetos técnicos executivos, relatórios, documentos, mapas, croquis, entre outros, deverão ser organizados e entregues à Contratante em número de vias impressas demandadas e gravados em mídia.

- ✓ **Vias impressas:** Os documentos impressos referentes a textos deverão estar no formato compatível com a folha do tamanho A-4; editados conforme os procedimentos requeridos para elaboração de trabalhos técnicos (ABNT); os mapas, croquis, plantas, desenhos, figuras, imagens, entre outros, deverão ser impressos no formato da folha e/ou escala adequada para observação e análise dos técnicos, além de estarem devidamente georreferenciados.

- ✓ **Vias em formato digital:** Todos os arquivos levantados, organizados, produzidos ou corrigidos pela contratada, deverão ser gravados em CD, DVD ou *pen drive* em formato “*.doc” editável (textos produzidos/elaborados pela contratada), formato “*.pdf” (todos os textos devidamente assinados, além de mapas, croquis, plantas, desenhos, figuras, imagens, ART's, entre outros para impressão), formato “*.dwg” editável (todas as plantas baixas, elétricas, sanitárias, croquis exigidos pelo órgão ambiental, Agência de Vigilância Sanitária, Inspeção Agropecuária etc) e arquivos no formato shape editável “*.shp” (mapas, plantas do terreno, plantas de situação do empreendimento etc). Os documentos deverão



ser gravados em uma mídia ou em um número compatível que comporte a gravação dos referidos arquivos em meio digital.

7. DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS PELA CONTRATADA

Para tornar possível o alcance dos objetivos listados, as seguintes diretrizes deverão ser observadas pela contratada:

- ✓ Realizar visitas aos Empreendimentos das Organizações da Agricultura Familiar – OAF's, durante o período do contrato para coleta de informações, observação dos locais, consultas etc. – aspectos fundamentais para concepção dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- ✓ Trabalhar em articulação com as coordenadorias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA ou a quem indicarem, para orientação específica e esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos;
- ✓ Participar, quando solicitado, de reuniões, com a área técnica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, ou com quem por ela indicado, para suporte, esclarecimentos, direcionamentos, quanto aos produtos demandados;
- ✓ Articulação com as diversas instituições públicas (municipais, estaduais e federais) envolvidas para consultas, esclarecimentos, coleta de informações etc.;



- ✓ Antes da aprovação e validação final de cada produto, o consultor deverá apresentar os resultados para a equipe e/ou técnico indicado pela contratante.

8. FONTES E DOCUMENTOS REFERENCIAIS

O Instituto Agropolos e a SDA disponibilizarão os seguintes recursos humanos e materiais para o bom andamento dos trabalhos de modo complementar a este TdR, as fontes e documentos referenciais listados abaixo:

- a) Um técnico de enlace entre o Agropolos e SDA que fará o acompanhamento e a supervisão dos trabalhos;
- b) Documentos pertinentes e relacionados ao trabalho em meio físico ou eletrônico;
- c) Manuais Operativos utilizados pela SDA;
- d) Dados técnicos já levantados pelas coordenadorias da SDA referente as Organizações da Agricultura Familiar – OAF's, que serão acompanhadas;
- e) Informações a consultoria para facilitar os trabalhos de campo e os contatos interinstitucionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao



cumprimento do objeto pactuado, uma vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;

- b. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor, consultores, estagiários e terceirizados pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;
- c. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante e entidades vinculadas, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização da prestação de serviços;
- d. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;
- e. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação por parte da Secretaria;
- f. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências que serão relacionadas no Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- g. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- h. Caberá à empresa suprir as condições de segurança necessárias aos seus deslocamentos para as localidades de realização das verificações *in loco* da prestação dos serviços;
- i. A empresa poderá subcontratar serviços específicos de profissionais especializados, quando julgar necessário, correndo as despesas desta



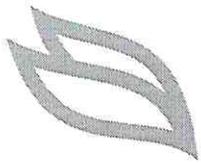
contratação por sua conta, sem qualquer participação da Contratante na cobertura desses custos;

- j. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste Termo de Referência, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- k. Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Cabe ao Instituto Agropolos subsidiada pela SDA prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes as Ordens de Serviço que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- b. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Instituto Agropolos e SDA e suas coordenadorias para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados;
- c. Solicitar, em tempo hábil, a correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- d. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços tendo a condição de solicitar a troca de pessoal, se necessário;
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;
- f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos nas datas e prazos estipulados;
- g. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- h. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;





- i. Notificar ao fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- j. Autorizar expressa e previamente todos os cronogramas e demais documentos necessários à execução dos serviços;
- k. Designar preposto para acompanhar todas as fases da prestação dos serviços;
- l. Comunicar por escrito ao fornecedor qualquer alteração em relação a prestação de serviços, quanto à mudança de datas, horários, programação etc.

11. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica dos serviços será de responsabilidade do Instituto Agropolos do Ceará – IACe, mediante a análise de um técnico designado para acompanhar e atestar execução das atividades. Entretanto, a validação do atesto, será de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, através das coordenadorias previamente definidas dependendo do tipo de (serviço/produto) apresentado. Todas as etapas dos trabalhos necessários à elaboração dos Projetos Executivos e realização de acompanhamento processual nos órgãos competentes, deverão contar com a supervisão das coordenadorias técnicas da SDA, bem como do técnico designado pelo IACe, inclusive para solicitar alterações nos casos que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

12. FONTE DE RECURSOS DOS PRODUTOS

Os serviços executados pela contratada deverão ter como fonte de recursos, o **CONTRATO DE GESTÃO N° 026/2022**. Registrando que cada



entidade acompanhada poderá receber um ou mais serviços. Porém, para efeito de contratação, cada entidade será contabilizada somente uma única vez.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão com recursos do **Contrato de Gestão SDA 026/2022**, firmado entre o Instituto Agropolos do Ceará – IACe, e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, que custeará através do:

- **Projeto:** Apoio as Ações de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Fortalecimento da Agricultura Familiar do Estado do Ceará;
- **Ação:** 1. Apoiar as Ações de Desenvolvimento Rural Sustentável e de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- **Meta:** 1.1. Acompanhar os processos de mobilização, seleção, organização, produção, gestão, comercialização, implementação de tecnologias, capacitação, desenvolvimento de cadeias produtivas beneficiando 2.595 Agricultores Familiares, 345 Estabelecimentos; a logística de distribuição de 2.950 toneladas de sementes do Projeto Hora de Plantar; e acompanhar 320 Entidades da Agricultura familiar;
- **Atividade:** 1.1.10 Acompanhamento de 135 entidades em processos de licenciamento ambiental e/ou inspeção sanitária; Serviços de Elaboração de Projetos de Sistemas de abastecimento de água para atender 2.430 Famílias.

14. VALOR, PRAZOS DE ENTREGA E FORMAS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O Valor Total do Contrato será de **R\$ 2.782.300,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais)**.

Os pagamentos serão realizados mediante seus respectivos percentuais de execução para cada produto que:



Contemplem várias fases processuais ou de execução, acompanhados da apresentação dos comprovantes de realização dos mesmos, documentados com seus números de protocolos e pareceres técnicos positivos sobre a entrega dos produtos especificamente no PRODUTO 01, com observância ao valor por entidade conforme Quadro 02; e de uma única vez para aqueles produtos finalísticos (PRODUTOS 02), previstos no Quadro 02 deste TR. Uma vez recebidos os devidos documentos comprobatórios, os mesmos serão submetidos à análise do técnico do Instituto Agropolos do Ceará, para aprovação ou apreciações, sendo o prazo de análise de até 05 dias úteis. Para os produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados, e novamente submetidos estarão sujeitos a nova análise, tendo como novo prazo 05 dias úteis. Após a análise final do técnico do IACe, o representante da SDA, previamente designado, validará o atesto do serviço executado.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de vigência do Contrato de Gestão 026/2022. A Contratante poderá solicitar a execução de qualquer serviço de seu interesse podendo inclusive atender a outros serviços não constantes deste Termo de Referência, através de Termo Aditivo.

Quadro 02 – Valores dos Serviços por ETAPA e ENTIDADE.



CONTRATO DE GESTÃO N.º 026/2022		CUSTOS FINANCEIROS DE CONSULTORIA PRELIMINAR PARA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS		
	Num. Entidades e/ou Projetos	Valor Médio	Total	%
	PLANEJADO			
	113 entidades acompanhadas	Entidade		
1- ENTIDADES ACOMPANHADAS - PRODUTO 01	113	6.504,42	735.000,00	26,42%
PRODUTO 01: ENTIDADES ACOMPANHADAS em licenciamentos Ambientais, Inspeções para Registros Sanitários, Otorrugas, Teste de Vazão e Alvarás.				
2- PROJETO TÉCNICO - PRODUTO 02	59 projetos técnicos	Projeto		
Elaboração de 59 Projetos técnicos voltados para resiliência climática e segurança hídrica para o ATENDIMENTO de 1.472 famílias	59	34.700,00	2.047.300,00	73,58%
3- CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO IMEDIATA	EXECUÇÃO IMEDIATA	TOTAL (1)	2.782.300,00	100,00%

Obs: A contratação será na modalidade (Horas técnicas=100,00), possibilitando desse modo o direcionamento das mesmas para as demandas mais urgentes

ANEXO II
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
CRENCIAMENTO N° 024/2022

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social

--

CREA:	CNPJ:

1.1 ENDEREÇO

Rua, avenida, nº e complemento

--

Bairro	Município	UF	CEP

Telefone	Celular	Fax

E-mail	Pager/Bip

2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa)

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:

QUADRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:

Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

--

Nome:

Formação:	Identidade:	CPF:

Telefone:	Celular:	Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

--



DADOS BANCÁRIOS

Banco:		
Agência:	Nº Conta:	Operação:



ANEXO III

DECLARAÇÕES NORMATIVAS

AO
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022

Referência: Edital de Credenciamento nº ____/2022 - Credenciamento de empresas para a prestação de serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao **subitem 4.2.1.4.3** do Edital, que:

- a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº ____/2022**, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Agropolos do Ceará nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)]

